

Exmo Senhor  
Luiz Marinho  
MD Ministro do Trabalho

Senhor Ministro

Estamos encaminhando a Vossa Senhoria questões relevantes aos servidores públicos municipais, em especial, dos servidores de Caxias do Sul. Solicitamos, portanto, que encaminhe aos órgãos do Governo e nos auxilie na conquista e reversão destes problemas cruciais que afetam os servidores públicos.

**1. Previdência Social:**

Os servidores municipais têm Regime Próprio de Previdência Social. A reforma da previdência está sendo aplicada nos municípios na sua integralidade.

Ocorre que o percentual de desconto tem sido elevado, levando a uma redução salarial.

Vejam os exemplos de Caxias do Sul:

Contribuição Ativos:

<b>Ativos</b>			
	R\$	Regra até 31/03/23	Valor após a reforma
Até o Teto do RGPS	7507,49	1.051,05	1.051,05
De 7087,23 a 12623,09	12623,09	1.767,23	1.869,54
De 12623,10 a 18158,96	18158,96	2.542,25	2.741,61

Contribuição Inativos:

Faixas de remuneração	Coluna remuneração	Regra até 31/03/23	Valor após a reforma
Até Nível 1 da LC 409/2012	0	Isento	Isento
De 2168,29 a 7507,49	7507,49	Isento	747,49
De 7507,50 a 13360,68	13360,68	819,45	1.684,00
De 13360,69 a 19213,67	19213,67	1.638,86	2.737,54
De 19213,68 a 25066,76	25066,76	2.458,30	3.908,16
Acima de 25066,76	30066,76	3.158,30	5.008,16

Sugerimos que o Ministério do Trabalho e o Ministério da Previdência constituam um fórum com participação de entidades de servidores para debater os regimes próprios de previdência.

## **2. Sobre a LC n.º 173/2020**

Congelou salários e vantagens dos servidores em função da pandemia. Ocorre que a LC n.º 191/2022 descongelou para os servidores da saúde e segurança, Nos municípios as diversas áreas trabalharam de forma a dar suporte ao atendimento à população. Então é desumano os servidores que atuaram ininterruptamente durante a pandemia, serem penalizados. Sugerimos a revogação do Art. 8º da LC n.º 173/2020.

## **3. Negociação Coletiva**

Os servidores públicos não tem data base para negociação coletiva prevista em lei, o que coloca os servidores sempre na condição de ter reajuste quando o governante quiser. É urgente a regulamentação da negociação coletiva no setor público.

## **4. Sobre Terceirizações**

Após a aprovação da lei das terceirizações nos municípios proliferaram a execução de serviços por OSs (Organizações Sociais), ONGs, empresas. A administração paga por um serviço que é de qualidade baixa, com alta rotatividade e paga salários baixos aos trabalhadores.

Na Constituição Federal assegura que os serviços públicos devem ser executados por servidores concursados. A folha dos terceirizados entra no cálculo de gastos municipais como despesas de pessoal. Quem é penalizado é o povo que tem serviços precarizados e os trabalhadores sem reajuste e sem condições de trabalho. Pela revogação da Lei das terceirizações.

## **5. NÃO à Reforma Administrativa**

Reiteramos a necessidade de não aprovação da PEC n.º 32 da reforma administrativa.

Colocamo-nos a disposição, na certeza de que Vossa Senhoria auxiliará nos pleitos ora apresentados.

Atenciosamente

Silvana Piroli

Presidente do Sindicato Dos Servidores Municipais de Caxias do Sul

Caxias do Sul, 20 de março de 2023.